



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

PORTARIA Nº 319 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve implementar o Controle de Frequência por Produtividade no âmbito do Departamento de Comunicação e Cerimonial, de acordo com as seguintes disposições:

Art. 1º O controle de jornada dos servidores lotados no Departamento de Comunicação e Cerimonial dar-se-á mediante o sistema de controle de produtividade e consiste no cumprimento de metas individuais e coletivas de produtividade.

§ 1º As metas individuais de produtividade consistem no atendimento de prazos administrativos.

§ 2º A meta coletiva de produtividade consiste no comparecimento dos servidores às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, bem como em reuniões, quando convocados pela Presidência da Câmara, de Comissões ou pela Diretoria Legislativa, e no atendimento dos prazos administrativos referentes à organização de atividades da Comunicação, em especial das cerimônias oficiais e institucionais, realizadas no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no Departamento de Comunicação e Cerimonial deverá comparecer em dias de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões convocadas com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) minutos de seu início.

§ 4º O não comparecimento do servidor às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões, sem a devida justificativa, configurará falta injustificada no serviço para todos os fins da Lei Complementar nº 1/02, a qual será informada pela Chefia Imediata ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Art. 2º A implantação do Controle de Frequência por Produtividade não gerará nenhum prejuízo dos benefícios a que têm direito os servidores lotados no Departamento de Comunicação e Cerimonial, tampouco dos que virão a ser oferecidos pela Câmara Municipal de Mauá, a seus funcionários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de novembro de 2024, 69º da emancipação político-administrativa do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

Vereador GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA
Vice-Presidente

Vereador JAIRO DE LIMA
1º Secretário

Vereador JOSÉ AFONSO MADEIRA
2º Secretário

Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO
3º Secretário

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Mauá e publicada no Diário Oficial do Município.

LUIZ CLAUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO